



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9/2023-015 SEMUTS

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 20230309, cujo objeto refere-se ao *Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza higiene e utensílios) visando suprir as necessidades da Casa de Apoio na capital do Estado*, referente ao Pregão Eletrônico SRP N° 9/2023-015 SEMUTS.

### OBJETO:

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento de prazo do contrato administrativo 20230309, decorrente do Pregão Eletrônico SRP N° 9/2023-015 SEMUTS, firmado entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social e a empresa *AMHE COMÉRCIO LTDA*.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ 34.887.935/0001-53**



*e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*

## **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I.** Consta nos autos que a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230309.
- II.** Foram anexadas justificativas para o aditivo;
- III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV.** Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230309.

## **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico deste município Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230309.

Vitória do Xingu/PA, 18 de julho de 2024

***Derlilane da Silva Furtado de Souza***  
Coordenadora do Controle Interno  
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA  
E-mail: [ccipmvx@gmail.com](mailto:ccipmvx@gmail.com)